

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019
COMPLEMENTAR Nº 3 AO EDITAL DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS Nº 13/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital Complementar ao Edital Específico n.º 13/2019, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2019, seção 3, páginas 160 a 163, alterado pela Retificação n.º 3, de 19/06/2019, para reabrir o período de inscrição e estabelecer alterações no Edital e nas Normas Complementares referentes às áreas mencionadas no quadro abaixo.

1 - O Edital Específico n.º 13/2019, para as áreas abaixo mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÚMERO DE PROCESSO	VAGAS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	REGIME DE TRABALHO	LOCAL DE ATUAÇÃO	ÁREA DO CONCURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	UNIDADE ACADÊMICA RESPONSÁVEL ⁽¹⁾
23070.016061/2019-89	01	05	20 horas	Goiania	Clinica Médica - Medicina de Família e Comunidade e Estágios Supervisionados	Graduação em Medicina, Residência em Clínica Médica ou Medicina da Família e Comunidade reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Medicina da Família e Comunidade ou em especialidades médicas afins, emitido pela AMB registrado pelo CRM e Mestrado na área da saúde.	18/11/2019 a 09/12/2019	Faculdade de Medicina/Regional Goiania/UFG
23070.015780/2019-82	01	05	20 horas	Goiania	Urologia	Diploma do Curso Superior em Medicina, Certificado de Conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pelo Conselho Nacional de Residência (CNRN) ou Título de Especialista em Urologia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Mestrado na área da saúde.	18/11/2019 a 09/12/2019	Faculdade de Medicina/Regional Goiania/UFG

(3) ENDEREÇO:

Faculdade de Medicina - FM/UFG

Câmpus I (Colemar Nata e Silva) - Rua 235 s/n - Setor Leste Universitário - Goiania/GO, fone: (62)3209-6146

e-mail: robertobueno@ufg.br, iasilva@ufg.br, carn@terra.com.br sítio: www.medicina.ufg.br

horário de atendimento ao público externo: das 09h00min às 15h00min

2 - Caberá impugnação ao edital do concurso endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS/UFG) no período de 08/11/2019 a 14/11/2019.

2.1 - O documento deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico dpm.propessoas@ufg.br

2.2 - A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser assinada pelo requerente e enviada como anexo do e-mail.

2.3 - A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - As normas complementares que fazem parte integrante do Edital Específico n.º 13/2019, para as áreas mencionadas, encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG (www.ufg.br) até a data do início das inscrições.

4 - As demais condições inerentes ao concurso referente às áreas mencionadas continuam regulamentadas pelo Edital de Condições Gerais n.º 06/2019 e Edital Específico n.º 13/2019.

EDWARD MADUREIRA BRASIL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio UFG n.º 246/2019. Processo n.º. 23070.023191/2019-78. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e Hollus Serviços Técnicos Especializados. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

Espécie: Convênio UFG n.º 261/2019. Processo n.º. 23070.028427/2019-62. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e Exatas Assessoria Contábil. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

Espécie: Convênio UFG n.º 312/2019. Processo n.º. 23070.039159/2019-12. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e Daniel Augusto Ribeiro Advogados. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

Espécie: Convênio UFG n.º 313/2019. Processo n.º. 23070.028411/2019-50. Objeto: Agente de Integração. Convenientes: UFG e Nube Núcleo Brasileiro de Estágios. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

Espécie: Convênio UFG n.º 315/2019. Processo n.º. 23070.038994/2019-27. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e Milena Camilo de Almeida. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

Espécie: Convênio UFG n.º 317/2019. Processo n.º. 23070.038289/2019-20. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e DT Construções e Instalações. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

Espécie: Convênio UFG n.º 321/2019. Processo n.º. 23070.038600/2019-31. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e Arquitetura & Interiores. Assinatura: 06/11/2019. Validade: 06/11/2019 a 05/11/2024.

EXTRATO DE TERMO DE LICENCIAMENTO

Espécie: Termo de Licenciamento 002/2019. Processo n.º 23070.009756/2019-12. Objeto: Licença gratuita, restrita, não exclusiva, para exibição da obra "Viver Ciência" - 6ª Temporada. Partícipes: UFG e Empresa Pernambuco de Comunicação - EPC. Assinatura: 07/11/2019. Validade: 07/11/2019 a 05/11/2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Visitante Art. 2º, inciso IV e V da Lei nº 8.745/93. CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Nº 25/2017 - CONTRATADA: Maria Luz Mejias Herrera. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 14/11/2019 até 14/11/2020. DATA E ASSINATURA: 06/11/2019. Gleisson Alisson Pereira de Brito pela contratante e Maria Luz Mejias Herrera, contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 153030

Nº Processo: 23088015899201966.

PREGÃO SISPP Nº 63/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA -CNPJ Contratado: 15312398000179. Contratado : M & M -ELETRICIDADE,TELECOMUNICACOES E CONSTRUCOES.Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia para execução da adequação elétrica para ar-condicionado do IFQ-UNIFEI/Itajubá, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos, que se encontram anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 08/11/2019 a 08/05/2020. Valor Total: R\$54.200,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801100. Data de Assinatura: 01/11/2019.

(SICON - 07/11/2019) 153030-15249-2019NE800072

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL**

EDITAL Nº 19, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

A Diretora de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, através da Portaria nº 883, de 05/06/2018, publicada no DOU de 08/06/2018, e nos termos dos Decretos nos 9.739/2019 e 7.232/2010, torna pública a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas dos Cargos de Servidores Técnicos-Administrativos em Educação, conforme a Lei nº 11.091/2005, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112/1990, e demais regulamentações pertinentes, nas vagas previstas no quadro do Item 2.1, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este Edital e gerenciado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI.

1.2 O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento no quadro de pessoal da Universidade Federal de Itajubá, nos campi de Itajubá/MG e Itabira/MG, das vagas autorizadas pela Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 316 de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, acrescidas daquelas que vierem a ser autorizadas pelos citados órgãos durante sua validade, inclusive sua prorrogação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E VAGAS

2.1 Os cargos, nº de vagas, carga horária semanal e escolaridade exigida são os seguintes:

CAMPUS DE ITABIRA					
Cargos de Nível de Classificação "E"	Vagas			Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
	Ampla concorrência (AC)	Reserva Negros (RN)	Reserva para Pessoas com Deficiência (PcD)		
Médico/Área: Trabalho	1	0	0	20	Curso Superior em Medicina.
Cargos de Nível de Classificação "D"	Vagas			Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
	Ampla concorrência (AC)	Reserva Negros (RN)	Reserva para Pessoas com Deficiência (PcD)		
Técnico de Laboratório/Área: Eletrotécnica	1	0	0	40	Médio Profissionalizante em Eletrotécnica ou Médio completo + curso Técnico na área de Eletrotécnica
CAMPUS DE ITAJUBÁ					
Cargos de Nível de Classificação "D"	Vagas			Carga Horária Semanal	Escolaridade Exigida
	Ampla concorrência (AC)	Reserva Negros (RN)	Reserva para Pessoas com Deficiência (PcD)		



Técnico em Contabilidade	1	0	1	40	Médio Profissionalizante em Contabilidade ou Médio completo + curso Técnico em Contabilidade
Técnico de Tecnologia da Informação	0	1	0	40	Médio Profissionalizante na Área de Informática ou Médio Completo + Curso Técnico em de Eletrônica com Ênfase em Sistemas Computacionais ou Médio Completo + Curso Técnico na Área Informática.
Total Geral de Vagas (AC + RN + PcD)	05				

2.2 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo, conforme previsto na Lei nº 13.325/2016:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de vencimento	Vencimento básico
E		01	R\$ 4.180,66
D		01	R\$ 2.446,96

2.3 Os seguintes auxílios poderão ser oferecidos de acordo com a legislação abaixo:

- Alimentação: Lei Nº 8.460, DOU de 17 e 18/09/1992 e Portaria MPOG Nº 11, DOU de 14/01/2016
- Pré-Escolar: Decreto Nº 977, DOU de 11/11/1993, Instrução Normativa Nº 012, DOU de 28/12/1993 e Portaria MPOG Nº 10, DOU de 14/01/2016.
- Transporte: Decreto Nº 2.880, de 15/12/1998, DOU de 16/12/1998 e Medida Provisória Nº 2.165-36, DOU de 24/08/2001.
- Resarcimento do Plano de Saúde: Portaria Normativa SRH nº 05, de 13/10/2010 e Portaria MPOG Nº 08, DOU de 14/01/2016.

2.4 Tabela de percentuais de incentivo à qualificação para nível de escolaridade formal superior ao exigido para o exercício do cargo:

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Graduação	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%

2.5 O diploma ou habilitação legal para o exercício do cargo será exigido e analisado somente na posse e não na inscrição para o concurso público, considerando a Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça - STJ de 22/05/2002.

2.6 Os conteúdos programáticos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>.

2.7 As descrições sumárias dos cargos do presente concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>.

3. DA VAGA RESERVADA AOS NEGROS

3.1 Ficarão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014, para candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos.

3.2 Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, para fazerem jus à vaga reservada no Item 2.1 deste Edital, deverão:

- a) alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital;
- b) ter a autodeclaração racial confirmada pela Comissão Específica, conforme Item 3.11 deste Edital;
- c) figurar dentro do número máximo de habilitados da lista de ampla concorrência, de que trata o Item 9 deste Edital.

3.4. Se houver candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados em número superior ao de vagas reservadas no Item 2.1 deste Edital, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros.

3.6. Não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros e concorrerá apenas como ampla concorrência, o candidato que não manifestar interesse em concorrer à vaga reservada no Item 2.1 deste Edital, no ato da inscrição.

3.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

3.8. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso e enquadrado na condição de negro, conforme Item 3.14 deste Edital, figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

3.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar a vaga reservada, esta vaga será revertida para a lista de ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada aos negros.

3.11. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados para a vaga reservada aos negros, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial, que será feito de forma presencial por uma Comissão Específica designada para tal fim, com competência deliberativa, na UNIFEI - Campi Itajubá ou Itaboraí, no local escolhido pelo candidato para realização da prova, conforme Itens 7.3, 7.3.1 e cronograma constante do Anexo deste Edital.

3.12. No procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado preencherá o formulário de autodeclaração racial e deverá apresentar 1 (uma) foto 3x4, colorida, recente, fundo branco sem retoques, photoshop ou similares e cópia de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997)).

3.13. O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão Específica levará em consideração:

- a) o formulário de autodeclaração racial que o candidato preencherá no ato da verificação; e
- b) as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

3.13.1. Não serão considerados, para os fins de verificação das características fenotípicas, quaisquer registros ou documentos práticos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.14. A autodeclaração do candidato deverá ser confirmada por, pelo menos, a maioria simples da Comissão Específica.

3.15. O resultado quanto à confirmação ou não pela Comissão Específica da autodeclaração racial do candidato será publicado no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>, conforme cronograma constante do Anexo deste Edital.

3.16. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração racial pela Comissão Específica, caberá recurso da decisão dirigido à comissão recursal, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado de que trata o Item 3.15 deste Edital

3.17. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.18. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail concursosstae@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar a reversão do não enquadramento.

3.19. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou correio postal ou outro correio eletrônico que não seja o constante do Item 3.18 deste Edital.

3.20. A UNIFEI não se responsabiliza pelos pedidos de recursos não recebidos por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos recursos.

3.21. Da decisão do julgamento do recurso pela comissão recursal, não caberá novo recurso.

3.22. Será eliminado do concurso o candidato:

- a) cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação.
- b) não comparecer para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial.

3.23. A eliminação do candidato, cuja autodeclaração racial não for confirmada pela Comissão Específica no procedimento de heteroidentificação, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.24. A decisão da Comissão Específica quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro, terá validade apenas para este concurso.

3.25. O procedimento de heteroidentificação deverá ser filmado.

4. DA VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. As pessoas com deficiência amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, no percentual de 5% do total das vagas oferecidas neste Edital.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.3. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº 45, de 14/09/2009, da Advocacia-Geral da União.

4.4. Reserva-se 01 (uma) vaga neste concurso a pessoas com deficiência.

4.5. As pessoas com deficiência para fazerem jus à vaga reservada, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto neste Edital, bem como figurar dentro do número máximo de habilitados da lista de ampla concorrência, de que trata o Item 9 deste Edital.

4.6. Se houver mais de 1 (um) candidato com deficiência aprovado, será selecionado aquele que obtiver a maior nota.

4.7. As pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar o atestado médico indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais no dia da prova do concurso deverá informar no formulário de inscrição as condições de que necessita, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9. Para as pessoas com deficiência poderão ser realizadas as seguintes adaptações da prova, conforme o caso: auxílio de um intérprete de libras para orientações relativas à aplicação da prova; impressão da prova com corpo tamanho 18; auxílio de leitor; auxílio de transcritor; realização de prova em sala de mais fácil acesso.

4.10. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova; a avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.11. Por medida de segurança, as provas dos candidatos com deficiência poderão ser gravadas ou filmadas.

4.12. A pessoa com deficiência ou com limitação temporária que necessite de condições especiais para realizar a prova, mas que não tenha se manifestado no ato da inscrição, conforme Item 4.8 deste Edital, fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

4.13. A pessoa com deficiência, se aprovada no Concurso, figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.

4.14. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à equipe multiprofissional que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o cargo para o qual prestou o concurso.

4.15. Caso a equipe multiprofissional reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e o cargo no qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.

4.16. A pessoa com deficiência que for reprovado pela equipe multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista de ampla concorrência.



4.17. Caberá recurso contra o parecer de reprovação da equipe multiprofissional de que tratam os Itens 4.14 a 4.16 no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado da avaliação.

4.17.1.O resultado da avaliação pela equipe multiprofissional que trata o item 4.14, será publicado no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>, conforme cronograma constante do Anexo deste Edital e o parecer será encaminhado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

4.17.2.O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail concursosstae@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e a argumentação.

4.17.3.Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou correio postal ou outro correio eletrônico que não seja o constante do Item 4.17.2 deste Edital.

4.17.4.A UNIFEI não se responsabiliza pelos pedidos de recursos não recebidos por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos recursos.

4.18. A vaga reservada para as pessoas com deficiência que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou pela equipe multiprofissional, será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.19. O candidato que, no ato da inscrição, não manifestar interesse em concorrer à vaga prevista nos Itens 2.1 e 4.4 ou não anexar o Atestado Médico previsto no Item 4.7 deste Edital, não será computado para efeito do preenchimento da vaga reservada aos deficientes e, caso sejam aprovados, figurarão apenas na lista de ampla concorrência, conforme o Item 9 deste Edital.

4.20. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira dentro do prazo de inscrições. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.21. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido neste Edital não poderá ter a solicitação atendida por questões de não adequação física das instalações nos locais de realização da prova.

4.22. Um adulto responsável pela guarda da criança deverá ser indicado pela candidata e terá permanência temporária e em local apropriado autorizada pela coordenação do concurso.

4.23. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino, designada pela Coordenação do concurso, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos deste Edital.

4.24. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser feita entre os dias 29 de novembro de 2019 a 12 de janeiro de 2020, exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf> - Concursos - Concursos Abertos.

5.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 13 de janeiro de 2020 mediante uso da Guia de Recolhimento Único - GRU gerada no ato da inscrição.

5.3. Os valores das taxas de inscrição são:

a) R\$ 120,00 para o cargo de Nível de Classificação "E";

b) R\$ 80,00 para o cargo de Nível de Classificação "D";

5.4. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

5.5. Para tornar mais fácil a inscrição, o candidato deverá digitalizar a GRU e o comprovante de pagamento e enviá-los para o endereço eletrônico concursosstae@unifei.edu.br para que seja efetuada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

5.6. Cabe ao candidato consultar a situação de sua inscrição. Caso não apareça o pagamento confirmado até o dia 21 de janeiro de 2020, este deverá entrar em contato com a Coordenação do concurso, por meio do telefone: (35) 3629-1997.

5.7. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.8. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UNIFEI.

5.9. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

5.10. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e Lei nº 13.656/2018 poderá solicitar isenção da taxa de inscrição à UNIFEI, exclusivamente, no período de 29 de novembro a 13 de dezembro de 2019.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou

c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

6.3. Os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018, deverão informar na ficha de inscrição, no endereço eletrônico constante do Item 5.1 deste Edital, que desejam isenção da taxa de inscrição e anexar imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.3.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o Item 6.3 deste Edital estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.4. O candidato que se enquadrar nas letras "a" e "b" do Item 6.2 deste Edital deverá solicitar na ficha de inscrição, no endereço eletrônico constante do Item 5.1 deste Edital, a isenção da taxa de inscrição.

6.4.1. A declaração de que é membro de família de baixa renda, constante do requerimento, sendo falsa, sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936/1979.

6.4.2. Apesar de o Programa de Integração Social (PIS) utilizar a mesma regra de geração do NIS, ter o PIS não significa estar cadastrado no Cadastro Único. Para o candidato estar no Cadastro Único, é necessário efetuar o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside (procurar a Prefeitura). Se o PIS informado não estiver cadastrado no Cadastro Único, o pedido de isenção será indeferido.

6.4.3. O cadastro do candidato somente consegue ser visualizado na base do SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição de Concursos) após 45 (quarenta e cinco) dias do processamento das informações na base nacional do Cadastro Único.

Se o candidato fizer seu cadastro dentro desse prazo ocorrerá a não habilitação no Cadastro Único e, conseqüentemente, o pedido de isenção será indeferido.

6.4.4. Para a concessão da isenção da taxa de inscrição, é de suma importância que os dados informados no requerimento de solicitação de isenção sejam idênticos aos que foram informados no Cadastro Único. Caso o candidato esteja com divergências cadastrais, o SISTAC negará a solicitação de isenção.

6.5. Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a) Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do requerimento de isenção;

b) Prestar informações não verídicas constatadas após a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, na hipótese de enquadramento nas letras "a" e "b" do Item 6.2 deste Edital.

c) Não enviar o atestado ou o laudo conforme Item 6.3, na hipótese de enquadramento na letra "c" do Item 6.2 deste Edital.

6.6. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas divulgará a partir do dia 20 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>, a lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção.

6.7. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida terá sua inscrição confirmada automaticamente. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa, para que sua inscrição seja confirmada.

7. DAS PROVAS

7.1. O concurso consistirá de uma única fase, eliminatória e classificatória, com Prova Objetiva composta de 50 questões, abrangendo os conteúdos de Língua Portuguesa - 15 questões e Conhecimentos Específicos - 35 questões. As provas serão de múltipla escolha, com quatro alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deve ser assinalada. Cada questão valerá 2 pontos, para todos os cargos. A totalização da prova será de 100 pontos para todos os cargos.

7.2. Os locais de aplicação das provas serão:

a) UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá - Campus SEDE
Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá - Minas Gerais

b) UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá - Campus Itabira
Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200, Bairro Distrito Industrial II, - CEP: 35903-087 - Itabira - Minas Gerais

7.3. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, no campo "Observações" do formulário de inscrição, o campus em que deseja realizar a prova.

7.3.1. O candidato que não informar o campus em que deseja realizar a prova no formulário de inscrição, realizará a prova no campus em que a vaga está destinada.

7.4. A prova objetiva será realizada no dia 15 de março de 2020, com início às 14 horas e duração de 4 horas.

7.5. Nas provas objetivas, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.

7.6. Ao receber o caderno de prova e o cartão-resposta o candidato deverá conferir se seus dados estão corretos e se não há problemas no caderno de prova.

7.7. Em caso de problemas de impressão no caderno de prova ou falta de alguma folha, o candidato deverá solicitar caderno de prova reserva ao fiscal de prova.

7.8. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

7.9. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.10. O candidato somente poderá levar o caderno de provas e retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova objetiva, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, o cartão-resposta devidamente assinado.

7.11. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.

7.12. A correção das provas objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

7.13. O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público:

I. recusar-se a entregar o cartão-resposta da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

II. afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;

III. descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

IV. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no concurso público;

V. praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VI. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

7.14. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do concurso público.

7.15. O candidato deverá chegar ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de um dos seguintes documentos de identidade original: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9503/1997), caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

7.16. É proibido o uso de réguas, bonés, calculadoras, dispositivos eletrônicos, relógios, relógios-calculadoras e similares, bem como telefones celulares.

7.17. O local da prova será aberto 30 minutos antes e fechado exatamente no horário estabelecido para o início da prova, conforme horário de Brasília.

7.18. É vedada a entrada de retardatários, não importando o motivo do atraso.

7.19. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhados de membro componente da equipe de aplicação do concurso público.

7.20. No caso de dúvidas, o candidato deverá procurar o coordenador de aplicação das provas no local.

7.21. Constatada a utilização pelo candidato, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, de procedimentos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das correspondentes cominações legais civis e criminais.

7.22. Para garantir a segurança e a confiabilidade do concurso público, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para confronto com as dos candidatos aprovados.

7.23. A UNIFEI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.24. O gabarito preliminar será publicado conforme cronograma no Anexo deste edital.



8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, nas hipóteses previstas no cronograma de atividades do concurso, conforme Anexo deste Edital. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente, para o e-mail concursos@unifei.edu.br e deverá constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar o recurso.

8.2. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de fax ou correio postal ou outro correio eletrônico que não seja o constante do Item 8.1 deste Edital.

8.3. A UNIFEI não se responsabiliza pelos pedidos de recursos não recebidos por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos recursos.

8.4. Julgado procedente o recurso contra o gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada e os pontos correspondentes contados em favor de todos os candidatos do respectivo cargo ou poderá ser corrigido o gabarito, conforme o caso.

8.5. As respostas individualizadas aos recursos serão enviadas, para o endereço eletrônico do candidato, informado no ato da inscrição, não se responsabilizando a UNIFEI pelo não recebimento das respostas por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, endereço eletrônico incompleto ou incorreto, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento das respostas.

8.6. Em caso de anulação de questões ou de correção de gabarito em consequência da interposição de recursos, será publicado um documento juntamente com o gabarito após análise dos recursos, expondo as respectivas motivações apresentadas.

8.7. Para cada candidato, em cada uma das fases recursivas constantes do Anexo deste Edital, admitir-se-á um único e-mail com pedido de recurso, desde que fundamentado.

8.8. Com exceção dos recursos previstos nos Itens anteriores, não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova.

8.9. Não caberá recurso sobre o resultado final.

8.10. O gabarito final após análise dos recursos, se houverem, será divulgado no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>, conforme Anexo deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DOS HABILITADOS

9.1. A quantidade de candidatos habilitados, por cargo, está especificada na tabela abaixo:

Cargo	Número máximo de habilitados no Resultado Final
Médico/Área:	5
Técnico em Contabilidade	9
Técnico de Laboratório/Área: Eletrotécnica	5
Técnico de Tecnologia da Informação	5

9.2. A composição da nota da prova será calculada pela soma dos pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos. A classificação final desta fase será elaborada na ordem decrescente da nota final obtida.

9.3. O candidato será eliminado se sua nota na primeira fase for inferior a 60 pontos.

9.3.1. Havendo empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) que possuir maior idade;
- b) que obtiver a maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

9.4. Os candidatos não classificados, no número máximo de habilitados de que trata o Item 9.1 deste Edital, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, de acordo com o § 1º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

9.4.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma dos Itens 9.1 e 9.2, serão considerados reprovados nos termos do § 3º do art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>, conforme cronograma constante do Anexo.

11. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO

11.1. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no certame, de acordo com o Item 9 e com o Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019 e seu Anexo II.

11.2. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União e na página <http://unifei.edu.br/pessoal/edital-no-19-2019/>.

12. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Os requisitos para a investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado neste concurso público;
- b) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no parágrafo 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/1990;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo §1º do Art. 12, da Constituição Federal;
- d) Atender às exigências do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, a saber:
 - I. A nacionalidade brasileira;
 - II. O gozo dos direitos políticos;
 - III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - V. A idade mínima de dezoito anos;
 - VI. Aptidão física e mental.

Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Parágrafo Único, do Art. 137, da Lei nº 8.112/1990, bem como não ter sido penalizado, nos últimos 5 anos, na forma da legislação vigente;

Apresentar original e fotocópia do registro atualizado no Conselho Competente, para os cargos de Médico/Área: Trabalho e Técnico em Contabilidade.

g) Estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo; Atender todas as exigências deste Edital;

12.2. A não apresentação da documentação implicará o impedimento de posse do candidato aprovado.

13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas, será realizada exclusivamente por correspondência, não se responsabilizando a Universidade Federal de Itajubá pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

13.2. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação no Diário Oficial da União, conforme Art. 13 da Lei nº 8.112/1990.

13.3. O não comparecimento do candidato aprovado facultará à UNIFEI a convocação dos candidatos seguintes, perdendo este o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

13.4. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. A aprovação no concurso em número excedente ao número de vagas previsto neste Edital não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UNIFEI, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como a rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

13.6. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Item 12 deste Edital e na Carta de Convocação.

13.7. O candidato aprovado que for nomeado e convocado para assumir o cargo somente tomará posse se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido. Essa avaliação deverá ser realizada por Médico do Trabalho, antes da data da posse do candidato, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, conforme relação constante da Carta de Convocação.

13.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, previstos na legislação vigente, que consideram a relação entre o número de vagas total previstas neste Edital e o número de vagas reservadas a candidatos negros e pessoas com deficiência.

14. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

14.1. Os candidatos convocados para nomeação no cargo objeto deste Edital cumprirão a carga horária semanal de acordo com o Item 2.1 deste Edital. O candidato deverá cumprir o horário de trabalho no local estabelecido pela Universidade Federal de Itajubá.

14.2. A jornada de trabalho poderá ser cumprida durante o turno diurno e/ou noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

15.2. Se o candidato necessitar de declaração de participação no concurso público, deverá solicitar à Coordenação no dia do concurso.

15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público.

15.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Edital de retificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIFEI, pelo e-mail ddp.prgp@unifei.edu.br, enquanto durar a validade deste concurso.

15.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição, a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados relativos a este concurso público, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

15.7. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UNIFEI poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular a prova, devendo os candidatos afetados submeter-se a provas em novas datas e locais, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

15.8. O concurso será válido por dois anos, a contar da data de homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Inciso III do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 12 da Lei nº 8.112/1990.

15.9. No período de 03 anos, após o início do efetivo exercício, não serão aceitos pedidos de redistribuição, remoção para outro campus, nem de alteração do regime de trabalho.

15.10. No interesse da Administração, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outro campus da UNIFEI ou por outras Instituições Federais de Ensino.

15.11. O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto no edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatos classificados, conforme disposto no Art. 22 da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 02, publicada no DOU de 30/08/2019.

15.11.1. A reclassificação poderá ser solicitada apenas nos seguintes períodos:

- a) Antes de sua nomeação; ou
- b) Caso tenha sido nomeado, durante o prazo legal para posse.

15.12. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

15.13. As despesas relativas à participação no concurso público serão de responsabilidade do candidato.

15.14. Os cadernos de provas serão disponibilizados para consulta pela comunidade/interessados no site da UNIFEI após a homologação do resultado final do concurso.

15.15. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI.

15.16. O cronograma de atividades relativas a este concurso encontra-se no Anexo deste Edital.

15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALINY CRISTINA DOS SANTOS

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO

Atividade	Data
Período de Inscrições	29/11/19 a 12/01/20
Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	29/11 a 13/12/19
Resultado da Análise das Solicitações de Isenção	A partir de 20/12/19
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 13/01/20
Consulta da Situação da Inscrição	A partir de 21/01/20
Realização das Provas Objetivas	15/03/20
Divulgação do Gabarito Preliminar	16/03/20
Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	17 a 19/03/20
Envio das respostas dos recursos contra o Gabarito Preliminar (se houver)	Até 31/03/20
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos	31/03/20
Divulgação do Resultado Preliminar	31/03/20
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	01 a 03/04/20
Convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial dos candidatos negros classificados	06/04/20
Convocação para avaliação pela equipe multiprofissional da condição de candidato classificado como pessoa com deficiência	06/04/20
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial	08/04/20
Avaliação pela equipe multiprofissional da condição de candidato classificado como pessoa com deficiência	08/04/20
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial	08/04/20



Divulgação do resultado da avaliação pela equipe multiprofissional da condição de candidato classificado como pessoa com deficiência	08/04/20
Interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial (em caso de indeferimento)	09 e 10/04/20
Interposição de recursos contra o parecer da avaliação pela equipe multiprofissional da condição de candidato classificado como pessoa com deficiência (em caso de reprovação)	09 e 10/04/20
Procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial pela comissão recursal (se houver recurso)	15/04/20
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial pela comissão recursal	15/04/20
Envio das respostas dos recursos contra o parecer de reprovação da avaliação pela equipe multiprofissional da condição de candidato classificado como pessoa com deficiência (se houver recurso)	Até 15/04/20
Envio das respostas dos recursos contra o Resultado Preliminar (se houver)	Até 15/04/20
Resultado Final	17/04/20
Homologação do Resultado Final do concurso no Diário Oficial da União	A partir de 23/04/20

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019 - UASG 153061**

Nº Processo: 23071009311201914.

DISPENSA Nº 47/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 00703697000167. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQ. E EXTENSAO. Objeto: Serviço de gestão administrativa e financeira do projeto XXX Festival Internacional de Música promovido pela Pró-Música/UFJF. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/07/2019 a 18/01/2020. Valor Total: R\$428.227,70. Fonte: 8100000000 - 2019NE800513. Data de Assinatura: 19/07/2019.

(SICON - 07/11/2019) 153061-15228-2019NE800070

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 153061

Número do Contrato: 56/2015.

Nº Processo: 23071011679201519.

PREGÃO SISPP Nº 52/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. CNPJ Contratado: 35820448003070. Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Período: 10.11.2019 a 09.11.2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/11/2019 a 09/11/2020. Data de Assinatura: 09/09/2019.

(SICON - 07/11/2019) 153061-15228-2019NE800070

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 95/2019**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 06/11/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material químico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00034 Novo Edital: 08/11/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro São Pedro - JUIZ DE FORA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRA FARIA FABRES
Pregoeiro

(SIDE - 07/11/2019) 153061-15228-2018NE802164

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Celebrado Entre Universidade Federal de Juiz de Fora e Fundação Padre Deodoro Arraiz PROCESSO Nº: 23071.010862/2019-21

DEVEDORA: Universidade Federal de Juiz de Fora/UFJF

CNPJ DEVEDORA: 21.195.755/0001-69

CREDORA: FUNDAÇÃO PADRE DEODORO ARRAIZ

CNPJ CREDORA: 16.959.199/0001-10

VALOR: R\$ 8.193,13 (oito mil, cento e noventa e três reais e treze centavos)

OBJETO: Reconhecimento da dívida relativa às despesas de manutenção do imóvel da CREDORA, para funcionamento das atividades dos setores administrativos da Diretoria Geral do Campus Avançado de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora e da biblioteca do Instituto de Ciências da Vida - ICV, no período compreendido entre 01 de setembro de 2018 e 31 de janeiro de 2019.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DE EDITAL Nº 167, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, considerando suas competências delegadas pela Portaria nº 01, de 02/01/2017, considerando a Lei nº 8.745/1993, a Lei 12.772/2012, o Decreto nº 7.485/2011, a Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, o Edital Normativo nº 147 da UFJF, de 15 de outubro de 2019, publicado no DOU em 16/10/2019, torna público o(s) extrato(s) do(s) Edital(is) de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados visando à contratação de Professor Substituto, de acordo com as informações abaixo:

Nº 167 PROGEPE-UFJF, de 07/11/2019: 01 (uma) vaga de Professor Substituto do Magistério Superior. Área de concentração: Microbiologia de Alimentos, Enzimologia e Tecnologia de Alimentos. Regime de trabalho: 40 horas semanais. Departamento de Farmácia, Instituto de Ciências da Vida. Inscrições na Secretaria do Departamento de Farmácia, sala 301 - Avenida Dr. Raimundo Monteiro Resende 330 - Centro, CEP: 35010-173, Governador Valadares - MG, de 11/11/2019 a 18/11/2019, exceto feriados, recesso e finais de semana, das 8h às 17h, horário de Brasília.

A íntegra do(s) Edital(is) de Abertura supramencionado(s) bem como, avisos, retificações e demais documentos inerentes ao(s) processo(s) seletivo(s) estará(ão) disponível(is) no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/concurso/>

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CENTRO DE COMPUTAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 153258**

Nº Processo: 23072038282201815.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 59456277000680. Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA - Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico e atualização de versões de software Oracle. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/11/2018 a 17/11/2019. Valor Total: R\$70.074,04. Fonte: 8100000000 - 2018NE800385. Data de Assinatura: 12/11/2018.

(SICON - 07/11/2019) 153258-15229-2019NE800002

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE DOAÇÃO**

Espécie: Proc. 23072.033591/2019-71 - Contrato de Doação firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais- UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Sociedade Brasileira de Parasitologia - SBP, CNPJ/MF nº 05.000.796/0001-04. Objeto: Doação de mesas dobráveis e cadeiras concha por parte do doador à donatária. Valor: R\$ 44.126,32. Nome e cargos dos signatários: José Roberto Machado e Silva - Presidente da SBP, Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG. Data de assinatura: 31/07/2019.

ESCOLA DE ENGENHARIA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2019 - UASG 153280**

Nº Processo: 23072050198201942. Objeto: Contratação da Fundação Christiano Ottoni para a gestão financeira do Projeto "Desenvolvimento de estudos hidrológicos para estimativa de vazões mínimas no Estado de Minas Gerais". Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de instituição incumbida da pesquisa, ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 07/11/2019. ROMEL RIBEIRO DRUMOND ZAGNOLI. Assistente em Administração. Ratificação em 07/11/2019. CICERO MURTA DINIZ STARLING. Diretor. Valor Global: R\$ 34.634,00. CNPJ CONTRATADA: 18.218.909/0001-86 FUNDAÇAOCHRISTIANO OTTONI.

(SIDE - 07/11/2019) 153280-15229-2019NE800001

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2019 publicado no D.O. de 07/11/2019, Seção 3, Pág. 79.

Onde se lê: Vigência: 04/11/2019 a 31/12/2020

Leia-se: Vigência: 12/11/2019 a 31/12/2020

(SICON - 07/11/2019) 153292-15229-2019NE800006

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 56-2019**

Processo: 23520.011811/2019-81 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB. CNPJ nº 00.038.174/0001-43 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo prover campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação. Fund. Legal: Lei 11.788/2008. Vigência: 24/10/2019 a 23/10/2024. Data de Assinatura: 24/10/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 57-2019

Nº Processo: 23520.0094460 Partícipes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45 e CONSTRUBEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (BEETHOVEN HOME E RESORT). CNPJ nº 30.761.319/0001-09 Objeto: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes da UFOB, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: Lei 11.788/2008. Vigência: 05/11/2019 a 04/11/2024. Data de Assinatura: 05/11/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 158515**

Número do Contrato: 19/2017.

Nº Processo: 23204002891201702.

PREGÃO SRP Nº 23/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 08609047000240. Contratado: JORIMA SEGURANCA PRIVADA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/11/2019 a 31/10/2020. Valor Total: R\$2.533.848,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800937. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 07/11/2019)

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EDITAL Nº 68, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABAIXO IDENTIFICADO**

A PRÓ-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ-Ufopa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, torna público o edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS), abaixo identificado:

Vaga/Tema: Saúde Coletiva - Classe A - Denominação Mestre - Nível 1 / 40h - Campus Santarém - Edital PSS/Ufopa nº 60 de 10/10/2019, publicado no DOU nº 198, Seção 3, página 73, em 11/10/2019:

Nome/Nota Final/Classificação

ÉRIKA MARCILLA SOUSA DE COUTO - 8,8 - 1º

MIRNA BRITO MALCHER PEDROSO - 8,4 - 2º

ANDRÉ MANETE LAZERIS - 7,6 - 3º

GILCIDEIA SILVA PRADO - 7,4 - 4º

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

